


COMUNICAÇÃO
Assunto: Informação sobre Aplicação do ACEP do STAL e Exercício dos Direitos de Oposição e Opção

No âmbito da recente publicação do **Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) n.º 16/2025**, celebrado entre o **Município de Alfândega da Fé e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional**, informamos sobre a sua aplicabilidade e os direitos que podem ser exercidos até **12 de março de 2025**.

Contexto

Atualmente, existem **dois ACEP em vigor** no Município:

- **ACEP n.º 16/2025 – STAL, de 17 de fevereiro**, distribuído e publicado nessa data em Diário da República, com entrada em vigor em **18 de fevereiro de 2025**.
- **ACEP n.º 140/2016 – SINTAP**, ainda válido para os filiados deste sindicato.

A **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)** prevê que os trabalhadores devem ser informados e exercer os seus direitos de forma expressa dentro do prazo estabelecido.

Direitos dos Trabalhadores
1. Direito de Oposição (exclusivo para filiados do SINTAP)

O **SINTAP pode exercer oposição** ao ACEP do STAL até **12 de março de 2025**, impedindo que este seja aplicado aos seus filiados.

2. Direito de Opção (exclusivo para trabalhadores não sindicalizados)

Os **trabalhadores não sindicalizados** podem **optar entre o ACEP do STAL e o ACEP do SINTAP**. Esta opção deve ser feita **por escrito até 12 de março de 2025**.

Caso não seja exercido o direito de oposição ou opção dentro do prazo de 15 dias úteis a contar da entrada em vigor do ACEP (até 12 de março de 2025), será automaticamente aplicado à globalidade dos trabalhadores do município o ACEP do STAL, uma vez que é o que tem maior representatividade no município (por aplicação subsidiária do n.º 6 do artigo 370.º da LTFP).

Procedimentos para Exercício dos Direitos

A manifestação da **oposição ou opção** deve ser formalizada através de um documento escrito contendo:

- **Nome completo do trabalhador**
- **Número de identificação profissional**
- **Declaração expressa da opção pelo ACEP do STAL ou pelo ACEP do SINTAP** (no caso dos não sindicalizados)
- **Data e assinatura do trabalhador**

Meios para envio da declaração:

- **Entrega presencial:** Serviços administrativos do Município (**com comprovativo de receção**).
- **Envio por email:** municipio@cm-alfandegadafe.pt.

Pontos Principais do ACEP do STAL

Abaixo, destacamos **as principais disposições** do ACEP do STAL (cópia completa anexada):

Horário de Trabalho

- **35 horas semanais / 7 horas diárias**, com intervalos de descanso regulamentados.
- Possibilidade de **horário flexível, jornada contínua e trabalho por turnos**.

Descanso e Feriados

- Dois dias de descanso semanal, preferencialmente **sábado e domingo**.
- Direito ao **feriado municipal** e à **terça-feira de Carnaval**.

Férias e Benefícios Adicionais

- **22 dias úteis de férias anuais**, podendo ser acrescidos **até 5 dias** mediante avaliação positiva.
- Direito a **5 dias úteis adicionais de férias** para quem gozar as férias fora da época alta.

Suplemento de Penosidade e Insalubridade

- Benefícios específicos para trabalhadores em condições penosas ou insalubres, como **limpeza urbana e tratamento de resíduos**.

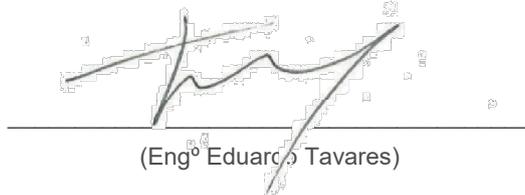
Proteção à Família e Assistência

- **Dispensa no dia de aniversário**, sem perda de remuneração.
- **Dispensa para doação de sangue**.
- **Faltas justificadas para assistência a familiares**, com direito a remuneração.

Regras específicas relativas a Atividade Sindical e Representação

Paços do Município, 27 de fevereiro de 2025

Presidente da Câmara



(Eng.º Eduardo Tavares)